



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

[www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 39 DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no município de Calmon e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Calmon, promulgada em 29 de maio de 1994.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no município de Calmon, no dia 21 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se

Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2019.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**  
Prefeito Municipal de Calmon